



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Setor de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

**ATA DE SESSÃO – DATA: 26/11/2024 – HORÁRIO – 09h30min.**

**LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 134/2024 - Concorrência nº 014/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para reforma dos prédios das associações responsáveis por coleta seletiva (ASCOL, ASMARCOL e ASCOPRE) e para construção de nova sede para o Centro de Controle de Zoonoses - CCZ no Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital.**

**Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.**

No dia vinte e seis de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.165/2024, para a continuidade do Processo Licitatório nº 134/2024, Concorrência nº 014/2024. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Agente de Contratação manifestou que seriam prestadas as informações relativas à fase de habilitação. Ressalta-se que a documentação de habilitação foi avaliada considerando como data de referência o dia da sessão inaugural, qual seja, 25/11/2024. Registra-se que a análise da documentação de qualificação técnica foi realizada sob assessoramento da Representante Técnica da SMOMA, Sra. Ana Paula Arruda Fonseca. Os documentos de habilitação foram conferidos e tiveram sua autenticidade aferida pela Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio. Ressalva-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.1 do Edital. Registra-se que a existência de documentos com endereço e/ou razão social divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos não interferiu no exame de habilitação. Certificou-se que na sessão do dia 25/11/2024 foi aberto o prazo de 02 (duas) horas às licitantes IATAROLA CONSTRUÇÕES LTDA e VISAO ENGENHARIA LTDA, com fulcro no item 8.1.2 do Edital, para a apresentação da documentação de habilitação, com início às 15:35h e previsão de término às 17:35h. Certificou-se que a licitante VISÃO ENGENHARIA LTDA (ME) (Lote 02) protocolou, tempestivamente, a respectiva documentação de habilitação na Plataforma BBMNET. A documentação de habilitação da licitante VISÃO ENGENHARIA LTDA (ME) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua Inabilitação, ante os seguintes fundamentos: a) apresentou comprovante de garantia da proposta, na modalidade seguro-garantia, em desconformidade com o disposto no item 8.5.3 do Edital. Destaca-se que foi apresentado comprovante de seguro garantia (Apólice nº 10-0775-0440545) emitido em 25/11/2024, às 17:08:40h, ou seja, documento novo gerado posteriormente ao limite temporal para apresentação da proposta e, portanto, inadmissível para atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ocorrida em 25/11/2024, às 09:30h, observado o disposto no art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2024; b) apresentou Termo de Indicação e Compromisso de Responsável Técnico, com utilização do modelo previsto no Anexo V do Edital, firmado pelo Responsável Técnico, Sr. Igor Rocha Soares, mas sem assinatura do representante legal da pessoa jurídica licitante, em desconformidade com o item 8.7.1, alínea 'c' do Edital; c) não comprovou a experiência técnica do RT indicado, por meio dos Atestados/CAT apresentados em nome do profissional, em relação à execução dos serviços de elaboração de memorial descritivo e elaboração de planilha orçamentária, em desconformidade com o item 8.7.1, alínea 'd' do Edital. Por sua vez, conforme dados constantes da plataforma BBMNET, certificou-se que decorreu o prazo previsto no item 8.1.2 do Edital sem que a licitante IATAROLA CONSTRUÇÕES LTDA (Lote 01) protocolasse a respectiva documentação de habilitação, sendo declarada inabilitada, com fulcro no item 8.17 do Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes IATAROLA CONSTRUÇÕES LTDA (Lote 01) e VISÃO ENGENHARIA LTDA (ME) (Lote 02), a Agente de Contratação examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

LOTES	EMPRESAS PRÓXIMAS COLOCADAS	VALOR GLOBAL
01	CNM ENGENHARIA LTDA (EPP)	R\$ 29.043,95
02	MMART ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA (EPP)	R\$ 37.998,80

Nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. Certificou-se que as licitantes CNM ENGENHARIA LTDA (EPP) e MMART ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA (EPP) anexaram, tempestivamente, a documentação de habilitação. A documentação de habilitação das licitantes CNM ENGENHARIA LTDA (EPP) e MMART ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA (EPP) foram conferidas e estavam em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

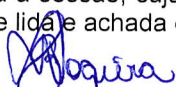
LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR GLOBAL
01	CNM ENGENHARIA LTDA (EPP)	R\$ 29.043,95
02	MMART ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA (EPP)	R\$ 37.998,80

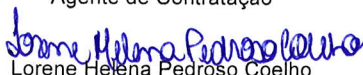


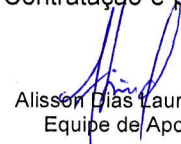
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


## Setor de Licitações

Dando continuidade, previamente à abertura da fase recursal, a etapa subsequente foi a abertura do prazo para o encaminhamento das propostas vencedoras, realinhadas conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do Edital. De acordo com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail [licita.lafaiete@gmail.com](mailto:licita.lafaiete@gmail.com) e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. c) vir acompanhada dos seguintes documentos: c.1) Planilha orçamentária, preenchida de acordo com os valores finais ofertados, seguindo a planilha orçamentária constante do ANEXO II do Edital; c.2) Planilha de composição analítica do BDI convencional, conforme modelo constante do ANEXO II do Edital, observado o limite máximo de 24,93%. Ademais, com fulcro no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, visando aferir a exequibilidade das propostas finais ofertadas no certame em epígrafe, considerando que os valores cotados nos Lotes 01 e 02 foram inferiores ao correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência dos respectivos lotes, ficaram as licitantes CNM ENGENHARIA LTDA (EPP) e MMART ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA (EPP) instadas a comprovar, no prazo para apresentação da proposta final realinhada, mediante declaração formal escrita e/ou apresentação de planilhas e/ou comprovantes idôneos, a exequibilidade da proposta. Certificou-se que as licitantes CNM ENGENHARIA LTDA (EPP) e MMART ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA (EPP) encaminharam via e-mail ([licita.lafaiete@gmail.com](mailto:licita.lafaiete@gmail.com), em 26/11/2024 às 15:25h e 15:14h, respectivamente) a documentação referente à Proposta Realinhada dos Lotes 01 e 02, instruída com os documentos previstos no item 10.21.1, alíneas 'c.1' e 'c.2', do Edital, as quais foram conferidas e anexadas aos autos do processo, tornando-se prescindível a abertura do prazo previsto no item 10.21.1 do Edital. Em conferência, verificou-se que foram devidamente apresentadas Planilha orçamentária e Planilha de composição analítica do BDI convencional, no valor de 24,93%, conforme exigido nas alíneas 'c.1' e 'c.2' do item 10.21.1 do Edital. Ademais, verificou-se que todos os valores unitários e global das planilhas orçamentárias observaram os respectivos preços de referência do objeto, encontrando-se em conformidade com o disposto no item 7.7 do Edital. Ressalta-se que a documentação referente à proposta realinhada foi disponibilizada na íntegra no site do Município, através do link <https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitao/processo-licitatorio-n-134-2024-concorrencia-publica-n-014-2024/>. Registra-se que, em análise do valor final dos lances referentes aos Lotes 01 e 02, foi verificado que as propostas vencedoras (R\$ 29.043,95 e R\$ 37.998,80) foram inferiores ao correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo valor de referência orçado pela Administração (75% de R\$ 72.609,89 = R\$ 54.457,41 e 75% de R\$ 95.943,89 = R\$ 71.957,91), previsto no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o entendimento consolidado pelo TCU por meio da Súmula nº 262/2010: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta." Sob a regência da novel legislação, observa-se que o entendimento do TCU é no sentido de que a Súmula nº 262/2010 também se aplica à interpretação do art. 59, § 4º, da lei 14.133/2021, conforme se extrai do Acórdão nº 465/2024 – Plenário. As propostas finais realinhadas das licitantes CNM ENGENHARIA LTDA (EPP) e MMART ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA (EPP) foram instruídas com declaração de exequibilidade, por meio da qual as empresas se responsabilizam expressamente pela execução do objeto, conforme valores discriminados nas respectivas Planilhas Orçamentárias. Destarte, e considerando a existência de outras propostas com valores significativamente abaixo do preço de referência, demonstrando uma tendência de desconto para a execução do objeto, reputou-se presentes elementos capazes de afastar a presunção relativa de inexequibilidade decorrente dos cálculos aritméticos aprioristicamente estabelecidos na legislação. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos lotes licitados, a Agente de Contratação procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicou o objeto ao licitante vencedor, com fulcro no art. 71, inciso IV, do Edital. Cumpre registrar que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão identificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio, depois de lida e achada conforme.

  
Bruna de Siqueira Nogueira  
Agente de Contratação

  
Lorene Helena Pedrosa Coelho  
Equipe de Apoio

  
Alisson Dias Laureano  
Equipe de Apoio

  
Rovena Eveling Teixeira Amaral  
Equipe de Apoio

  
Ana Paula Arruda Fonseca  
Representante Técnica SMOMA